



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.486.840/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2021
NOME EMPRESARIAL VDA SANEAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO VOGELSANGER	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
CEP 89.218-080	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO VDASANEAMENTO@VDASANEAMENTO.COM.BR	
TELEFONE (47) 3804-4480	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **19:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

26/04/2022
15:25



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JOCELI TEREZA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 825.478.829-49	
Email: jocelitereza@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: VDA SANEAMENTO LTDA	
NIRE: 42206757225	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20218086784	7
TOTAL DE PÁGINAS	7
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 267.656.275.828.28	
Emissão: 14/03/2022 18:04:16	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 226206459



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
VDA SANEAMENTO LTDA



Pelo presente instrumento particular, **PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**, brasileira, nascida em 28/09/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do CPF nº. 031.364.129-31 e da Carteira Profissional nº. 56446, emitida pela OAB-PR, residente e domiciliada na Rua Jenny Lenke, nº. 25, Santo Antonio, Joinville, SC, CEP 89.218-206.

SAULO SWIECH, brasileiro, nascido em 20/12/1978, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do CPF nº. 023.465.699-92 e da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02396331340, emitida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Jenny Lenke, nº. 25, Santo Antonio, Joinville, SC, CEP 89.218-206, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do código civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, PORTE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de "VDA SANEAMENTO LTDA", enquadrada na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006, com sede na Rua João Vogelsanger, 181, Santo Antonio, Joinville, SC, CEP 89.218-080.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio varejista de hidrômetros, manômetros, termômetros, medidores de energia e gás, caixas de proteção, válvulas e registros, tubos e conexões de ferro, inox, bronze, aços galvanizados, pvc, pead, grelhas e tampões de ferro, peças em concreto, produtos para obras de: saneamento, sinalização e mobiliário urbano, fixadores, ferragens e ferramentas, materiais elétricos, materiais de segurança e proteção individual;
- Representação comercial de produtos ligados ao ramo de: água, infraestrutura, saneamento básico, saúde, demarcação viária e sinalização

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá, a critério e por deliberação de seus sócios que representem a maioria do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo 1º - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e, inicia suas atividades na data de registro deste ato, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que a representam a maioria do capital social em qualquer tempo.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, cabendo ao sócio:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3OHhPAx7J9AM/rabCc&chave2=Ug8cwwspH_cKdJ5CvnlIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02346569992-SAULO SWIECH|03136412931-PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218086784 Protocolo 218086784 de 12/09/2021 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252037702858201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

13/09/2021



SÓCIO	QTDE COTAS	VALOR TOTAL
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH	5.000	R\$ 5.000,00
SAULO SWIECH	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada.

Parágrafo Único – Poderá, ainda, verificada a mora, e se a maioria dos demais sócios preferirem, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O capital social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º – O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá dar-se pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º – Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros, salvo ajuste entre os sócios, constando ainda com a anuência expressa destes, desde que renunciado por escrito o direito de preferência.

Parágrafo 1º - Entretanto, poderão ceder ou transferir as mesmas, entre si, mediante carta com aviso de recebimento aos demais sócios que terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas total ou parcialmente, ou oferecer contraproposta. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º – Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218086784 Protocolo 218086784 de 12/09/2021 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252037702858201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

13/09/2021

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador.

Parágrafo Único - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação de todos os sócios, as seguintes matérias:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que deveria ser objeto da mesma.

Parágrafo 3º - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação em primeira chamada equivalente a $\frac{3}{4}$ do Capital Social, e em segunda chamada com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 11ª - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas, será lavrada no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e, por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas, sem prejuízo dos

13/09/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218086784 Protocolo 218086784 de 12/09/2021 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252037702858201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios e, arquivar no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH** e **SAULO SWIECH**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social como fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, não podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar, hipotecar ou arrolar os bens imóveis da sociedade sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo 1º - O administrador, **isoladamente**, fica investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato pertinentes a atividade da Sociedade.

Parágrafo 2º - O administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 13ª - O sócio e/ou administrador, quando efetivamente prestar serviços a Sociedade, poderá receber a título de pró-labore se assim for decidido pelos sócios, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de todos os sócios representantes do Capital Social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

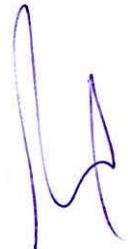
CLÁUSULA 14ª - Quando os sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será resguardado o direito de recesso ao sócio dissidente das deliberações sociais.

Parágrafo 3º - O valor das quotas, apurado em balanço específico, será pago em até 24 vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subsequente a conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo 4º - No caso de não haver disponibilidade de caixa, os demais sócios poderão deliberar o pagamento da liquidação das quotas mediante pagamento com bens que componham o patrimônio social da sociedade.



13/09/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218086784 Protocolo 218086784 de 12/09/2021 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252037702858201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício





Parágrafo 5º - O sócio remanescentes poderá assim permitir a situação financeira da sociedade, estabelecer condições mais favorável que a prevista anteriormente, ao sócio retirante, interdito, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 6º - No momento em que a sociedade tomar ciência de que o sócio estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o envolviam, restando apenas o direito ao reembolso.

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª – A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração e liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º – O sócio retirante receberá seus haveres em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, sucessivas até o seu término, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, com base na disponibilidade levantada no balanço para tal finalidade.

Parágrafo 2º - Será o sócio dissidente, excluído, impedido, ou falecido, reembolsado pela sua participação social, calculada com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para este fim.

Parágrafo 3º - O balanço referido no parágrafo acima deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do sócio de exercer o direito de recesso.

CLÁUSULA 16ª – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, assumindo no lugar do falecido os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 17ª – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações do Capital Social.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 18ª – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218086784 Protocolo 218086784 de 12/09/2021 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252037702858201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

13/09/2021

Parágrafo 1º – A distribuição de lucros desde que decidida pelos sócios, deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através das demonstrações financeiras, ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade. E ainda, através de reunião dos sócios, fica facultada a distribuição de lucros de maneira desproporcional ao percentual das quotas, mediante deliberação e aprovação de todos os sócios. Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das cotas de capital.

Parágrafo 2º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo 3º – Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 20ª – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, do conhecimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 21ª – O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 22ª – Os sócios, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 09 de setembro de 2021.

PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
CPF: 031.364.129-31
Assinado Digitalmente.

SAULO SWIECHN
CPF: 023.465.699-92
Assinado Digitalmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218086784 Protocolo 218086784 de 12/09/2021 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252037702858201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

13/09/2021



218086784

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VDA SANEAMENTO LTDA
PROTOCOLO	218086784 - 12/09/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVEN TO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206757225
CNPJ 43.486.840/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021
SOB N: 42206757225

EVEN TOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218086784

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02346569992 - SAULO SWIECH - Assinado em 10/09/2021 às 11:20:52

Cpf: 03136412931 - PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH - Assinado em 10/09/2021 às 11:21:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218086784 Protocolo 218086784 de 12/09/2021 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252037702858201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

13/09/2021



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: SAULO SWIECH

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 56460374 SESP PR

CPF: 023.465.699-92 DATA NASCIMENTO: 20/12/1978

FILIAÇÃO: MARCOS SWIECH
TEIJA ELISA SWIECH

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02396191340 VALIDADE: 08/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 23/09/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596436380

1596436380

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 08/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 28146141873
PR913835632

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.486.840/0001-19, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Joinville, 27 de abril de 2022

P/P Saulo Swiech

Saulo Swiech
Diretor
CPF: 023.465.699-92
CNH: 02396331340 - DETRAN/PR
Endereço: Rua João Vogelsanger, 181 - Santo Antônio
CEP: 89218-080 - Joinville/SC
E-mail: licitacao@vdasaneamento.com.br
Fone: (47) 3804-4480/(47) 99203-6557

43.486.840/0001-19

VDA SANEAMENTO LTDA
RUA JOÃO VOGELSANGER, 181
SANTO ANTONIO - CEP: 89218-080

JOINVILLE - SANTA CATARINA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2. 6 H

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VDA SANEAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206757225	43.486.840/0001-19	13/09/2021	13/09/2021
Endereço: RUA JOAO VOGELSANGER, 181, SANTO ANTONIO, JOINVILLE, SC - CEP: 89218080			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE HIDRÔMETROS, MANÔMETROS, TERMÔMETROS, MEDIDORES DE ENERGIA E GÁS, CAIXAS DE PROTEÇÃO, VÁLVULAS E REGISTROS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO, INOX, BRONZE, AÇOS GALVANIZADOS, PVC, PEAD, GRELHAS E TAMPÕES DE FERRO, PEÇAS EM CONCRETO, PRODUTOS PARA OBRAS DE: SANEAMENTO, SINALIZAÇÃO E MOBILIÁRIO UR-BANO, FIXADORES, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS LIGADOS AO RAMO DE: ÁGUA, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO BÁSICO, SAÚDE, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SINALIZAÇÃO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SAULO SWIECH 023.465.699-92	5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS S 031.364.129-31	5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
13/09/2021	20218086784		
Ato: 090 - CONTRATO	Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

226206513



página: 1/2

CONTROLE: 26764737452049 CPF SOLICITANTE: 825.478.829-49 NIRE: 42206757225 EMITIDA: 14/03/2022 PROTOCOLO: 226206513



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VDA SANEAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206757225	43.486.840/0001-19	13/09/2021	13/09/2021
Endereço: RUA JOAO VOGELSANGER, 181, SANTO ANTONIO, JOINVILLE, SC - CEP: 89218080			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226206513



CONTROLE: 26764737452049 CPF SOLICITANTE: 825.478.829-49 NIRE: 42206757225 EMITIDA: 14/03/2022 PROTOCOLO: 226206513

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Pelo presente instrumento, a empresa VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.486.840/0001-19, com sede na Rua João Vogelsanger, nº 181 – Bairro: Santo Antonio – Joinville/SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Saulo Swiech, Portador da CNH: 02396331340 – DETRAN/PR e CPF nº. 023.465.699-92, cuja função/cargo é DIRETOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@vdasaneamento.com.br

Telefone: (47) 3804-4480

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor SAULO SWIECH, portador do CPF/MF sob n.º 023.465.699-92, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° 020/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Joinville, 27 de abril de 2022



Saulo Swiech

Diretor

CPF: 023.465.699-92

CNH: 02396331340 - DETRAN/PR

Endereço: Rua João Vogelsanger, 181 - Santo Antônio

CEP: 89218-080 - Joinville/SC

E-mail: licitacao@vdasaneamento.com.br

Fone: (47) 3804-4480/(47) 99203-6557

43.486.840/0001-19

VDA SANEAMENTO LTDA

RUA JOÃO VOGELSANGER, 181
SANTO ANTONIO - CEP: 89218-080

JOINVILLE - SANTA CATARINA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
2º de Protesto de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro
Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457 - CEP: 89201-250
Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br
www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1905
Folha: 200-F
Protocolo: 1607/2022
Dta Prot.: 26/01/2022
Ficha nº: 1073960
Natureza: Procuração
Ad Negotia

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (26/01/2022), nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tyara Andressa Assunção, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **VDA SANEAMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Vogelsanger, nº 181, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.486.840/0001-19; neste ato representada por seu sócio administrador SAULO SWIECH, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 20/12/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02396331340-DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.465.699-92, residente e domiciliado na Rua Jenny Lenke, nº 25, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representação feita nos termos de seu contrato social, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas, na pasta própria de nº 5738. A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Escrevente Notarial e pelo Escrevente Substituto, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **JOCELI TEREZA DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, analista de licitações, nascida aos 15/11/1970, portadora da Cédula de Identidade nº 4.788.736-SESPDC/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.478.829-49, residente e domiciliada na Rua Anitápolis, nº 510, bairro Itaum, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; conferindo-lhe poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões decorrentes dos processos licitatórios; sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, **não podendo substabelecer. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos Pela outorgante que por eles se responsabiliza.** Foram-me apresentados os documentos de identificação da(s) parte(s), cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. O(s) comparecente(s) estão cientes e autorizam a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, incluindo o compartilhamento dos dados com entidades e órgãos vinculados à administração pública federal, estadual e/ou municipal, para fins de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias decorrentes das atividades notariais nos termos do Art. 7º, inciso I e II, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. ASSIM CONVENCIONADO(S) e CONTRATADO(S) pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta escritura, à qual sendo lida foi aceita pela(s) parte(s) e comparecente(s) que a outorga(ram) e assina(m). Eu, Tyara Andressa Assunção, Escrevente Notarial, que a digitei e conferi. Eu, Rodrigo Liberato Fernandes, Escrevente Substituto a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Joinville-SC, 26 de janeiro de 2022. (AA) (Representante) SAULO SWIECH - Rodrigo Liberato Fernandes - Escrevente Substituto. Emolumentos R\$ 63,33 - Selo(s) R\$ 3,11 = Totalizando o valor de R\$ 66,44. Nada mais. Trasladada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionatowsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville-SC, 01/03/2022

Em Teste da verdade.

- () Caique de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehr
- () Dayane Faria de Mattos

Emol R\$ 4.44 - Selo R\$ 3,11 - ISS R\$0 Total = R\$7,55
Selo digital do Tipo: Normal GKE94846-D73J
Consulte os dados do Atto em www.tjsc.jus.br/seio



(Handwritten signatures and initials)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
2º de Protesto de Títulos
WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro
Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457 - CEP: 89201-250
Comarca de Joinville- Santa Catarina - Brasil
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br
www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1905
Folha: 200-V
Protocolo: 1607/2022
Dta Prot.: 26/01/2022
Ficha nº: 1073960
Natureza: Procuração Ad
Negotia

Joinville-SC, 26 de janeiro de 2022.

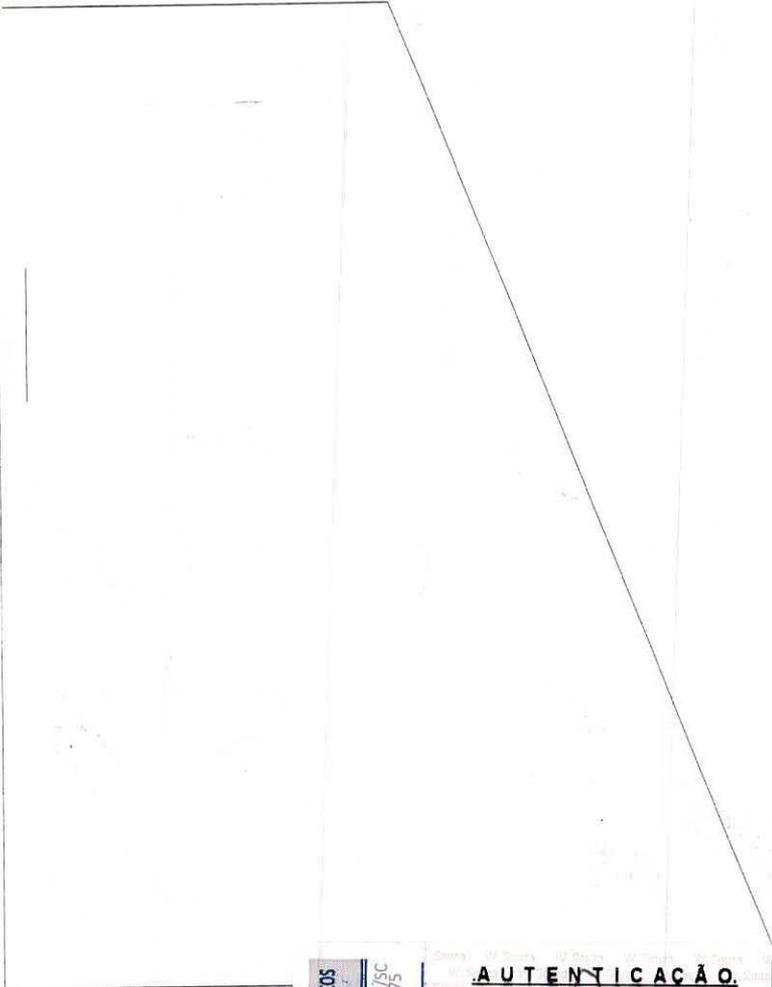
Em testº da verdade

Tyara Andressa Assunção

Tyara Andressa Assunção
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GIV42732-ZD9X
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo



[Handwritten signature]

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionatowsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confira com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville-SC, 01/03/2022

Em Testº da verdade.

- () Caique de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehn
- () Dayane Faria de Mattia

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 - ISS R\$ 0 Total = R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GKE94847-HV4Q

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

